

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
CURSO DE ZOOTECNIA

Regulamento do Estágio Supervisionado I e II

Presidente Prudente

2009

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Supervisionado do curso de graduação em Zootecnia da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE) é componente da grade curricular, com o objetivo de complementar o ensino teórico-prático, o contato com a vida profissional, em empresas ou instituições, de modo proporcionar ao aluno um conjunto de atividades de formação que assegurem a consolidação e articulação das suas competências e habilidades, ou seja, é uma atividade acadêmica obrigatória de treinamento e qualificação profissional.

DA MODALIDADE

Art. 2º. O estudante poderá optar pelo Estágio Supervisionado, nas dependências da própria instituição (estágio interno) ou em empresas e instituições externas (estágio externo) que desenvolvam atividades na área de Zootecnia, que disponham de técnico de nível superior na área de conhecimento escolhida e que tenham condições de proporcionar ao estagiário experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural e relacionamento humano.

Parágrafo único: Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado em locais fora da UNOESTE, será celebrado termo de compromisso entre o aluno e a parte concedente, com anuência desta Instituição.

DA DURAÇÃO

Art. 3º. A carga horária total do estágio curricular supervisionado, estabelecida no projeto pedagógico do curso é de **304 horas**. A carga horária total do estágio curricular supervisionado deve ser integralizada até o final do último período letivo do curso de Zootecnia.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Para a validade acadêmica do estágio, o aluno deverá estar matriculado na disciplina Estágio Supervisionado I do 7º termo (cód. 91057) e quando no 8º termo na disciplina Estágio Supervisionado II (cód. 91065). A aprovação do aluno nas disciplinas (Estágio Supervisionado I e II) está condicionada a entrega dos relatórios e defesa dos mesmos de forma satisfatória.

§1º A realização do estágio curricular supervisionado será permitida a partir do 6º termo do curso, porém sua matrícula somente será realizada no 7º e 8º termo.

§2º O estágio supervisionado poderá ser realizado em 1(hum) ou no máximo 3 (três) locais, previamente programados, na mesma área ou em áreas diferentes.

Art. 5º Durante a realização do Estágio Supervisionado o aluno deverá ter um orientador, obrigatoriamente membro do corpo docente da Faculdade de Ciências Agrárias, além de um supervisor. Para o estágio realizado internamente o supervisor poderá ser o próprio orientador, quando realizado em empresa ou instituição externa o supervisor deverá ser um técnico de nível superior.

Parágrafo único Quando o Estágio Supervisionado for realizado em outra instituição, caberá a ela a indicação de um técnico de nível superior para atuar como supervisor do estágio.

Art. 6º A coordenação das atividades de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Zootecnia serão administradas, por uma Coordenadoria de Estágio, formada pelo(s) professor(es) responsáveis pelas disciplinas Estágio Supervisionado I e II.

Art. 7º: A realização de estágio externo deverá ser precedida da cobertura de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor. O início do estágio não deverá ser iniciado sem a efetuação desta cobertura pela concedente, quando se tratar de estágio remunerado ou pelo próprio estagiário, nas demais hipóteses, não cabendo responsabilidade à **UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA e ao CURSO DE ZOOTECNIA** a esse respeito.

Art. 8º: A jornada de atividades de estágio supervisionado a ser cumprida pelo aluno deverá ser compatível com o seu horário escolar, sendo permitido que o mesmo seja realizado durante o período de férias escolares.

DA COORDENADORIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º À Coordenadoria do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Zootecnia compete:

- I. Coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- II. Manter o Coordenador do Curso permanentemente informado a respeito do andamento das atividades do estágio, bem como providenciar o atendimento das suas solicitações;
- III. Providenciar o cadastramento das instituições concedentes de estágios, mantendo contato com elas;
- IV. Manter contato com os supervisores e orientadores, procurando dinamizar o funcionamento do estágio;
- V. Marcar as datas das avaliações, de acordo com o Calendário Escolar em conjunto com o Coordenador do Curso.
- VI. Encaminhar ao coordenador do curso os resultados das avaliações emitidas pelo orientador;
- VII. Enviar, em caráter sigiloso, a ficha de avaliação do desempenho do estagiário ao supervisor do estágio.

DO ORIENTADOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 10. Ao orientador do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Zootecnia compete:

- I. Avaliar as condições de realização do estágio;
- II. Orientar o estagiário na elaboração do relatório do estágio;
- III. Manter o coordenador de estágio informado sobre o desenvolvimento das atividades de estágio;
- IV. Encaminhar ao coordenador de estágio uma cópia corrigida do relatório final do estágio;
- V. Utilizar os relatórios corrigidos como subsídios para aprimoramento do estágio;
- VI. Auxiliar a coordenação de estágio, mediante solicitação do mesmo.

DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 11. Ao supervisor de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Zootecnia compete:

- I. Receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de estágio;
- II. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- III. Comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no estágio a coordenação de estágio para as providências cabíveis;
- IV. Encaminhar por escrito e em caráter sigiloso, à coordenação de estágio a Ficha de Avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

DO ESTAGIÁRIO

Art. 12. São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da Unoeste e pela legislação em vigor:

- I. Receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;
- II. Obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;
- III. Expor a Coordenadoria de Estágio Curso de Zootecnia, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio Supervisionado, para que possa buscar soluções.
- IV. Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

Art. 13. São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da Unoeste e pela legislação em vigor:

- I. Participar de reuniões, mantendo efetivo contato com o professor orientador de estágio, a quem, prestará contas das suas atividades;
- II. Executar as tarefas designadas na unidade concedente em que estagiar, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações;
- III. Manter postura profissional, pautando-se pelos princípios éticos da profissão do Zootecnista;
- IV. Manter padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- V. Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VI. Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- VII. Comunicar e justificar ao professor orientador e ao supervisor de estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades de estágio;
- VIII. Elaborar e entregar ao professor orientador um Relatório Final de Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- IX. Submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular;

- x. Encaminhar à coordenadoria de estágio e ao professor orientador ficha de controle constando, o número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 14. O relatório final do Estágio Supervisionado I e II deverá ser composto de:

- I. Descrição Geral do local do Estágio (histórico, descrição física, entre outros elementos);
- II. Descrição das atividades desenvolvidas (informando o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa);
- III. Descrição dos processos técnicos e outras particularidades técnicas observadas e posicionamento crítico das atividades desenvolvidas;
- IV. Conclusão;
- V. Sugestões.

§1º A versão final, já corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e em CD a Coordenadoria de Estágio.

§2º As normas para elaboração do relatório de estágio são as mesmas da UNOESTE disponível no site desta universidade (Normas e Padrões para apresentação de trabalhos acadêmicos e científicos da UNOESTE).

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. São componentes da avaliação do Estágio Supervisionado:

- I. O cumprimento da carga horária mínima;

- II. A qualidade e cumprimento do prazo estabelecido para entrega do relatório das atividades desenvolvidas;
- III. A avaliação do supervisor e ou do orientador (Ficha de Avaliação);
- IV. A apresentação oral, aberta à comunidade universitária, com duração de 15 a 20 minutos e argüição (máximo 10 minutos) aos professores da Coordenadoria de Estágio. As datas de defesa serão publicadas no mural do curso.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado a média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição. E não será permitida revisão de avaliação e realização de exame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágio, em acompanhamento do Coordenador do Curso de Zootecnia.

Art. 17. É da competência da Coordenadoria de Estágio a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-lo para análise ao Coordenador do Curso de Zootecnia da UNOESTE.